



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 5.867, de 15 de outubro de 2018.

Altera o Decreto 5.842, de 10 de julho de 2018, que institui o Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto 5.842, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento;

II – Secretário-Chefe da Casa Civil;

III – Secretário-Geral de Governo;

IV – Secretário de Estado das Cidades e Infraestrutura;

V – Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas.

.....
.....

Art. 4º

§1º As comissões técnicas, de que trata o *caput* do art. 4º deste Decreto, sempre que solicitadas pelo Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público, devem apresentar relatórios, notas técnicas ou pareceres, por meio do Sistema do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público – SIGAP, localizado no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de cinco dias, a partir do recebimento da demanda.

.....

Art. 5º A secretaria executiva do Grupo Executivo para Gestão e Equilíbrio do Gasto Público funcionará na Secretaria da Fazenda e Planejamento, com as seguintes atribuições:

.....

Parágrafo único. As atividades da secretaria de que trata o *caput* deste artigo devem ser exercidas por um Secretário Executivo e servidores, todos designados mediante portaria do Secretário da Fazenda e



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Planejamento, sendo-lhes assegurado, quando cedidos, a mesma lotação existente quando da cessão e todos os direitos e vantagens que lhe são ou que vierem a ser concedidos, como se estivessem em efetivo exercício no Órgão de origem, observados os dispositivos legais.

.....
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2018;
197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil